



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Publicado no D.O.E. nº 9764
Dia 17, 08, 2016

1º Termo Aditivo Convênio nº 050/2016
SEDS/Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ OBJETIVANDO A EXEUÇÃO DO PROJETO “DE ATENDIMENTO PARA PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES” – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 133/2014 E 116/2015 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 13.632.995-2

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **Associação Assistência Social e Evangélica de Carambeí**, com sede na Rua Ouro Branco, nº 517, Centro, CEP 84.145-000, Carambeí/PR, CNPJ/MF nº 77.474.088/0001-08, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Presidente Senhor **Richard Franke Dijkstra**, portador da CI nº 4.069.272-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 726.662.509-20, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 050/2016, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante a **CONCEDENTE**, passará a denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O Convenente acrescenta R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) à sua contrapartida, inicialmente avençada de R\$ 353,90 (trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), perfazendo a partir deste aditamento o total de R\$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do Convênio em R\$ 33.053,31 (trinta e três mil, cinquenta e três reais e trinta e um centavos), conforme alteração do Plano de Aplicação indicado na Cláusula Terceira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO


O presente Termo Aditivo, contempla a alteração do Plano de Aplicação que foi aprovado na data de 05/07/2016 – que aumenta o valor do convênio - que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de Agosto de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Richard Franke Dijkstra
Presidente da Associação de Assistência
Social Evangélica de Carambei

TESTEMUNHAS:

1: *Laércio Rodrigues*

RG:

Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios S/AS
RG: 10.201.036-1 / F

2: *Thais Inácio*

RG:

Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios S/AS
RG 6.223.238-9/PR